

DECRETO Nº 10.036 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO TÉCNICA PARA
IMPLANTAÇÃO VLT DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, no último dia 05 de janeiro de 2024, reabriu o sistema TRANSFERGOV possibilitando a inclusão do Novo Projeto Funcional para Sistemas de Morbidade Urbana – Reestruturação do Projeto de Implantação do VLT de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessária complementação de informações junto ao Ministério das Cidades para a atendimento dos requisitos técnicos e qualificação da proposta junto ao Programa de Aceleração de Crescimento -PAC;

CONSIDERANDO a ações necessárias para a continuidade e reestruturação do estado técnico preliminar e elaboração do anteprojeto de implantação do VLT de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para coordenação e execução das ações necessárias à implantação do VLT de Cuiabá.

Art. 2º A comissão de que trata o presente decreto, será composta por representantes das secretarias municipais abaixo relacionadas:

I – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

§ 1º A Comissão terá coordenação geral do Prefeito Municipal de Cuiabá.

§ 2º A Secretaria de Mobilidade de Urbana assumirá a coordenação geral, em caso de eventual impossibilidade temporária do Prefeito Municipal de Cuiabá.

§ 3º A coordenação técnica será exercida pela Sra. Janete Ely, economista e consultora técnica na área de infraestrutura de transporte e logística.

Art. 3º A comissão será mobilizada para o atendimento de novas demandas, caso surja a necessidade de novas ações no decorrer do período de elaboração dos projetos e minutas.

Art. 4º A Comissão de implantação do VLT de Cuiabá deverá concluir o estudo técnico preliminar e as minutas do termo de referência e edital de licitação até o dia 29 de março de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal